PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PELA LEI Nº 08 DE 15/6/67 EM 31/1/68 VISTO

L E I Nº 16/67

SÚMULA: Concede um auxílio financeiro ao Orfanato Eben-Ezer, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido um auxílio mensal de NCr$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco cruzeiros novos), no período de março a maio do corrente ano, em favor do Orfanato Eben-Ezer afim de atender despesas de salário de seis (6) professôras que ministrarão aulas aos atendidos por aquela entidade.

§ 1º - Os professôres serão contratados pelo Orfanato com um vencimento mensal de NCr$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cincoenta centavos), cada.

§ 2º - O ensino ali ministrado obedecerá as normas e orientação do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROCESSO 012
PROJETO DE LEI 017/67
AUTORIA Executivo
a)

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 29 de abril de 1.967.

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSSI
Diretor Administrativo